

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA
CNPJ 02.071.236/0001-44
NIRE 41203796601**

RODRIGO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1977, empresário, portador do RG sob o nº 6.994.657-7 SSP/PR e CPF/MF nº 021.865.829-02, residente e domiciliado na Rua Elton Roberto Moura Torres, nº 1220, bairro Boqueirão, CEP 81650-190, Curitiba/PR; e

CLEITON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1983, do comércio, portador do RG sob o nº 7.639.883-6 SSP/PR e CPF/MF nº 048.220.469-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 5237, bloco A, apto 42, bairro Boqueirão, CEP 81750-190, Curitiba/PR.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA** com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Doutor Simão Kossobudski, nº 412, bairro Uberaba, CEP 81580-250, sob o NIRE **41203796601** e inscrita no CNPJ nº **02.071.236/0001-44**. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as cláusulas caracterizadas abaixo:

Cláusula 1ª – Em virtude do erro no CPF do sócio **CLEITON DA SILVA**, o mesmo re-ratifica sua qualificação, onde se lê **CLEITON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1983, do comércio, portador do RG sob o nº 7.639.883-6 SSP/PR e CPF/MF nº 048.220.469-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 5237, bloco A, apto 42, bairro Boqueirão, CEP 81750-190, Curitiba/PR; **leia-se CLEITON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1983, do comércio, portador do RG sob o nº 7.639.883-6 SSP/PR e CPF/MF nº 048.220.469-90, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 5237, bloco A, apto 42, bairro Boqueirão, CEP 81750-190, Curitiba/PR

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com o presente instrumento.

Cláusula 3ª – A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA
CNPJ 02.071.236/0001-44
NIRE 41203796601**

RODRIGO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1977, empresário, portador do RG sob o nº 6.994.657-7 SSP/PR e CPF nº 021.865.829-02, residente e domiciliado na Rua Elton Roberto Moura Torres, nº 1220, bairro Boqueirão, CEP 81650-190, Curitiba/PR; e

CLEITON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/11/1983, do comércio, portador do RG sob o nº 7.639.883-6 SSP/PR e CPF nº 048.220.469-90, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 5237, bloco A, apto 42, bairro Boqueirão, CEP 81750-190, Curitiba/PR.

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA
CNPJ 02.071.236/0001-44
NIRE 41203796601**

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA** com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Doutor Simão Kossobudski, nº 412, bairro Uberaba, CEP 81580-250, sob o NIRE **41203796601** e inscrita no CNPJ nº **02.071.236/0001-44**. Resolvem assim consolidar o contrato social conforme as cláusulas caracterizadas abaixo:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA**, e nome fantasia **RECICLAGEM CAPITAL**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Doutor Simão Kossobudski, nº 412, bairro Uberaba, CEP 81580-250.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade é o comércio atacadista de sucatas não-metálicos, embalagens, papel, papelão, sucatas metálicas, comércio varejista de madeira e artefatos, fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, recuperação de materiais plásticos, transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01/09/1997.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 cada uma, integralizada em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

NOME	PERCENTUAL	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR
RODRIGO ANTUNES	50%	15.000	R\$ 15.000,00
CLEITON DA SILVA	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA
CNPJ 02.071.236/0001-44
NIRE 41203796601**

CLÁUSULA 9ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006

CLÁUSULA 10ª – A sociedade é administrada por ambos os sócios **CLEITON DA SILVA** e **RODRIGO ANTUNES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial com assinatura individual ou em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA 12ª – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA
CNPJ 02.071.236/0001-44
NIRE 41203796601**

CLÁUSULA 16ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CLÁUSULA 17ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA 19ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

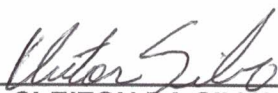
CLÁUSULA 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba /PR, 27 de março de 2023.



CLEITON DA SILVA



RODRIGO ANTUNES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELTON CHRISTIANO FRANCHETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055064, registrado em 22/05/2009, inscrito no CPF nº 83927220949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83927220949	055064	HELTON CHRISTIANO FRANCHETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 09:34 SOB Nº 20232139920.
PROTOCOLO: 232139920 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304840623. CNPJ DA SEDE: 02071236000144.
NIRE: 41203796601. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
ANTUNES & SILVA RECICLAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br